

Em despo do 8 de Junho
Aprovado

23.

Copiado

23
CX9

P. Ord. em 18 de
Dezembro de
1821.

D.º Marcos Pinto Soares Pios de S. Lourenço da Villa d'Alto
Vediç do Orden de S. Thiago da Espada tem annual^{te} de Congrua
quasi semo moio de trigo, e deo de Civida, 40,000 Reindentes,
e vinte cinco almudes de Vinho, almudos de S. Estrella, q' naquella pre-
queria sao de pequena importancia. Nao achando estes porco em suf-
ficientes p' a sua honesta sustentacao, pediu a S. Mag. acrescentado;
ea a Mera da Loure, depois das informacoes, e respostas do estylo Con-
sultou em 11 de Abril de 1820 a S. Mag. conformando-se com o voto
do Procurador G.º das Ordens, o qual sem embargo de reconhecer
q' a Congrua do Supp. he sufficiente, havia arbitrado p' ultima
vez augmento de 20,000 R\$. S. Mag. resolveo em 11 de Maio
do anno seguinte o parecer da Mera; por em a Comissao Cile-
siastica a Reforma he de opiniao q' o augmento nao tem deo,
porq' a Congrua actual do Supp. he insufficiente p' elle es-
perar sem incommodo alg. q' p' estabelecim.º geral das Congruas
se determine a q' ha de ter os Parochos da sua Ig.ª.

Pago das Cortes 11 de Junho de 1821



José dos Santos.
Ant.º Crispo de G.º
Ant.º Antonio Rebelo da Silva
Ignacio de Macedo
Jose Vaz Correa de Seabra
Jose Vaz Netto

23
Cx9



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR